

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4050/90

INTERESSADA : CÁRMEN LUIZA ROCHA CUELLO

ASSUNTO : Recurso - Equivalência de Estudos

RELATORA : CONSa. MARIA BACCHETTO

PARECER CEE Nº 217/91 APROVADO EM 06/03/1991.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO e APRECIÇÃO:

1.1 Cármen Luíza Rocha Cuello, não se conformando com a decisão deste Colegiado, que lhe indeferiu o pedido de equiparação do seu diploma, relativo ao Curso de Piano, emitido pelo Conservatório Musical de Jacareí, em 13/10/62, ao Curso de 2º Grau, para fins de continuidade de estudos, solicita, através de requerimento, protocolado em 06/11/90, reconsideração do Parecer CEE nº 844/90, relatado pelo Conselheiro Luiz Roberto da Silveira Castro, publicado no D.O. de 19/10/90.

1.2 O pedido da interessada encontra amparo na Deliberação CEE nº 25/82, ressaltando-se, todavia, que a requerente não acrescenta nenhum documento novo que justifique a alteração da decisão deste Colegiado.

2. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, indefere-se o pedido de reconsideração formulado por Cármen Luiza Rocha Cuello, mantendo-se a Conclusão do Parecer CEE nº 844/90.

São Paulo, CESG, aos 25 de novembro de 1990.

**a) CONSa. MARIA BACCHETTO**

**RELATORA**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "CARLOS PASQUALE", em 06 de março de 1991. a) ConsP. João Gualberto de Carvalho Meneses Presidente